



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

JUSTIFICATIVA

PL 200/09

O presente projeto de lei visa promover uma iniciativa pioneira na implantação, no âmbito do Município de São Paulo, o Plano de Gerenciamentos de Resíduos de Saúde e Hospitalares.

Um dos maiores problemas ambientais e sanitários da sociedade urbana moderna é a destinação inadequada para os resíduos sólidos gerados nos diversos setores dos municípios. Dentre os resíduos sólidos, aqueles gerados em locais prestadores de serviços de saúde merecem uma atenção particular.

Há pouco tempo consideravam-se *resíduos hospitalares* aqueles oriundos de hospitais, fosse qual fosse o destino. Não raro, era apontada como solução para o *destino final* de todo esse material, a queima, no objetivo imediato do *desaparecimento* daqueles materiais considerados nocivos à saúde pública. Casos houve, inclusive, de serem especificados enormes incineradores que dariam um fim definitivo àqueles resíduos (todos os tipos misturados), apontados como solução mágica, que não deixaria elemento algum após a combustão.

A necessidade de gerenciamento em nível municipal desses resíduos é fundamental, ainda que a responsabilidade pela destinação seja do agente gerador.

Atualmente, verificou-se que a quantidade realmente produzida de material séptico é muito pequena, comparada com os demais tipos de materiais provenientes de casas prestadoras de serviços de saúde, o que permite uma solução mais razoável, prática, racional, ecológica e sanitária no que tange à destinação dos resíduos, adotando-se como fundamentação básica aquela relativa a adequação dos hábitos dos envolvidos no processo de produção dos resíduos similares, como aqueles de atendimento dentários e veterinário.

Hoje classificados em quatro tipos como infecciosos (biológicos) A, químicos (sobras e remédios com validade vencida) B, radioativos C e comuns D, permitem, se separados criteriosamente na origem, o encaminhamento de soluções adequadas. Com a finalidade de escolher a forma de coleta, o tipo de tratamento e o destino final adequados aos resíduos sólidos de serviços de saúde, é necessária a sua caracterização e sua estimativa de quantidades típicas.

Importante, para uma gestão ambiental apropriada aos resíduos sólidos, portanto, é a formulação de um processo de capacitação de atores que, de alguma forma, estejam vinculados ao sistema de resíduos sólidos de serviço de saúde, no sentido de viabilizar um gerenciamento interno consistente. Da mesma forma, a possibilidade de transformar o gerenciamento de resíduos em atitude cultural a ser apropriada pela população envolvida, deve encaminhar no sentido de que o conhecimento a respeito do tema seja disseminado, de maneira a transformar-se em obrigação, via diploma legal, cuja inspiração possa originar-se em nível municipal e ou estadual, com sistema de gerenciamento implantado em cidades gaúchas como Porto Alegre e Rio Grande.

MARÇO 2009- GN

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br Site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

Por exemplo, na cidade do Rio Grande (RS), a mais antiga do estado, o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (hospitalares), como parte integrante do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos do município foi efetivado no ano de 1999, tendo como passos fundamentais a participação da comunidade.

Os resíduos sólidos hospitalares (serviços de saúde), por serem gerados em pontos perfeitamente identificáveis pelos administradores de sistemas municipais de resíduos permitem um fácil gerenciamento, entretanto, é fundamental que a gestão dê-se pela participação dos atores no processo de conscientização e formulação da política pública correspondente.

Por outro lado, a tendência atual é a formulação de planos integrados de gerenciamento de resíduos (de que os hospitalares sépticos são apenas uma pequena parcela), em que sejam formuladas atividades que permitam efetivar a segregação dos resíduos por tipo, utilização de processos adequados de reaproveitamento de materiais orgânicos não-contaminados (para compostagem) e coleta seletiva dos materiais recicláveis (para reciclagem), reservando à destinação final somente os resíduos indesejáveis ou que por lei não possam ter outro fim (como é o caso dos sépticos esterilizados).

A gestão junto aos atores e a pesquisa sobre quem gera os resíduos, a quantidade estimada de produção e o envolvimento de cada um com esses materiais são de importância insubstituível para o bom gerenciamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde e hospitalares.

Por todos os motivos expostos, tenho a plena convicção de que o projeto de lei ora apresentado merece aprovado em benefício da população paulistana, motivo pelo qual conto com o apoio e voto dos Nobres Pares Vereadores.

MARÇO 2009- GN

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br Site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.